

**LEIS****DECRETOS****DECRETO Nº 13055, DE 04 DE JULHO DE 2013**

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Taubaté  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 30014/2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Taubaté, no tocante à representação do Poder Público, a saber:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

.....

d) Secretaria de Administração e Finanças

Titular: Sandra Maria de Oliveira

Suplente: .....

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de julho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.  
José Bernardo Ortiz Monteiro Junior - Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de julho de 2013.

Eduardo Cursino - Secretário de Governo e Relações Institucionais

Luciane de Oliveira Silva - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

**DECRETO Nº 13056, DE 04 DE JULHO DE 2013.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área necessária à implantação de próprios municipais

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 31.694/2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área necessária à implantação de próprios municipais, localizada na Avenida Vila Rica, Loteamento Chácara do Visconde, Bairro Estiva, nesta cidade, a saber:

Área 01 - Inicia-se no vértice nº 1093 (coordenadas de origem arbitrárias N=4.916,8317 e E=887.1589), localizado no alinhamento da Avenida Vila Rica, distante 123,59 metros da esquina da Rua Pedrinho, divisa com o prédio de número 242, deste, segue pelo alinhamento da referida avenida, em 04 (quatro) segmentos de reta até o vértice nº 1085, passando pelos vértices abaixo relacionados, com os seguintes rumos e respectivas distâncias, conforme segue: de 1093 para 1091, rumo de 60º 48' 23" NE, na distância de 10,56 metros; de 1091 para 1089, rumo de 66º 02' 02" NE, na distância de 13,13 metros; de 1089 para 1087, rumo de 65º 52' 34" NE, na distância de 14,35 metros; e de 1087 para 1085, rumo de 66º 12' 38" NE, na distância de 12,38 metros; deste vértice nº 1085; prossegue pelo alinhamento da Avenida Vila Rica, em segmento de curva com AC=1º 54' 15", Raio= 238,97 metros, na distância de 7,94 metros até o vértice nº 1082; deste vértice prossegue ainda pelo alinhamento da Avenida Vila Rica, com rumo de 64º 35' 49" NE, na distância de 13,22 metros, até o vértice 1077; deste vértice prossegue ainda pelo alinhamento da Avenida Vila Rica, com rumo de 61º 02' 12" NE, na distância de 6,29 metros, até o vértice 1075; deste vértice prossegue ainda pelo



alinhamento da Avenida Vila Rica, com rumo de 57° 40' 26" NE, na distância de 4,65 metros, até o vértice 1074; deste vértice prossegue ainda pelo alinhamento da Avenida Vila Rica, com rumo de 59° 06' 52" NE, na distância de 10,38 metros; daí deflete à direita e segue numa distância de 36,43 metros até o vértice 1145, confrontando com o Terreno "2" remanescente, desse vértice, deflete a esquerda e segue pelo muro de divisa confrontando ainda com o prédio nº 209, da Rua Pedrinho (Lote 15 da Quadra E, Chácara Leal), com rumo de 40° 12' 52" SE, na distância de 5,40 metros, até o vértice nº 1397; desse vértice prossegue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 199 da Rua Pedrinho (Lote 14 da Quadra E, Chácara Leal), com rumo de 40° 12' 52" SE, na distância de 5,40 metros, até o vértice nº 1169; deste vértice segue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 197 da Rua Pedrinho (parte do lote 14 da Quadra E, Chácara Leal), com rumo de 38° 30' 53" SE, na distância de 7,46 metros, até o vértice nº 1170, deste vértice, segue pelo muro de divisa, confrontando com o Lote 13 da Quadra E, situado na Rua Pedrinho, Chácara Leal, com rumo de 36° 00' 21" SE, na distância de 10,03 metros, até o ponto nº 1171, deste vértice, segue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 173, da Rua Pedrinho (parte do lote 12 da Quadra E, Chácara Leal), com rumo de 31° 37' 45" SE, na distância de 5,37 metros, até o vértice nº 1182, deste deflete a direita e segue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 169, da Rua Pedrinho, com rumo de 50° 08' 23" SW, na distância de 0,32 metros, até o vértice nº 1183; deste deflete à esquerda e segue pelo muro de divisa, confrontando ainda com o prédio nº 169 da Rua Pedrinho, com rumo de 35° 43' 21" SE, na distância de 4,90 metros, até o vértice nº 1398, deste vértice, segue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 163, da Rua Pedrinho, com rumo de 35° 43' 21" SE, na distância de 10,00 metros, até o vértice nº 1212, deste vértice, segue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 155, da Rua Pedrinho, Lote 10 da Quadra E, Chácara Leal, com rumo de 32° 31' 25" SE, na distância de 9,70 metros, até o vértice nº 1213, deste vértice, segue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 143, da Rua Pedrinho, Lote 09 da Quadra E, Chácara Leal, com rumo de 34° 34' 50" SE, na distância de 10,14 metros, até o vértice nº 1215, deste vértice, segue pelo muro de divisa, confrontando com os prédios nºs 133 e 137 da Rua Pedrinho, Lote 08 da Quadra E, Chácara Leal, com rumo de 34° 07' 27" SE, na distância de 9,96 metros, até o vértice nº 1235, deste vértice, segue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 127 da Rua Pedrinho, Lote 07 da Quadra E, Chácara Leal, com rumo de 34° 09' 54" SE, na distância de 10,14 metros, até o ponto nº 1236, deste vértice, segue pelo muro de divisa, confrontando

com os prédios nºs 111 e 117 da Rua Pedrinho, Lote 06 da Quadra E, Chácara Leal, com rumo de 36° 14' 15" SE, na distância de 10,19 metros, até o vértice nº 1229, deste vértice, segue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 103 da Rua Pedrinho, Lote 05 da Quadra E, Chácara Leal, com rumo de 37° 12' 44" SE, na distância de 9,88 metros, até o vértice nº 1230, deste vértice, segue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 93 da Rua Pedrinho, Lote 04 da Quadra E, Chácara Leal, com rumo de 34° 58' 18" SE, na distância de 10,88 metros, até o vértice nº 1231, deste vértice, segue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 83 da Rua Pedrinho, Lote 03 da Quadra E, Chácara Leal, com rumo de 34° 57' 12" SE, na distância de 9,19 metros, até o vértice nº 1232, deste vértice, segue pelo muro de divisa, confrontando com a Rua Francisca Dias Monteiro, com rumo de 37° 29' 04" SE, na distância de 12,46 metros, até o vértice nº 1233, deste vértice, segue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 63 da Rua Pedrinho, Lote 02 da Quadra D, Chácara Leal, com rumo de 29° 29' 03" SE, na distância de 9,37 metros, até o vértice nº 1274, deste vértice, deflete a direita e segue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 87 da Rua Picapau Amarelo, com rumo de 79° 27' 43" SW, na distância de 10,54 metros, até o vértice nº 1275, deste vértice, deflete a esquerda e segue pelo muro de divisa, confrontando ainda com o prédio nº 87 da Rua Picapau Amarelo, com rumo



de 13° 46' 36" SE, na distância de 0,74 metros, até o vértice nº 1276, deste vértice, deflete a direita e segue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 77 da Rua Picapau Amarelo, Lote nº 35 da Quadra R, Chácara do Visconde, com rumo de 78° 26' 54" SW, na distância de 10,12 metros, até o vértice nº 1399, deste vértice, segue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 67 da Rua Picapau Amarelo, com rumo de 78° 26' 54" SW, na distância de 10,12 metros, até o vértice nº 1277, deste vértice, segue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 59 da Rua Picapau Amarelo, com rumo de 79° 14' 41" SW, na distância de 10,11 metros, até o ponto nº 1278, deste vértice, deflete a direita e segue pela cerca de divisa confrontando com o prédio nº 49 da Rua Picapau Amarelo, Lote nº 32 da Quadra R, Chácara do Visconde, com rumo de 61° 03' 41" NW, na distância de 2,04 metros, até o vértice nº 1279, deste vértice, deflete a esquerda e segue pela cerca de divisa confrontando ainda com o prédio nº 49 da Rua Picapau Amarelo, Lote nº 32, Quadra R, Chácara do Visconde, com rumo de 74° 23' 05" SW, na distância de 8,18 metros até o vértice nº 1280, deste vértice, deflete a direita e segue pelo muro de divisa confrontando com o prédio nº 39 da Rua Picapau Amarelo, Lote nº 31 da Quadra R, Chácara do Visconde, em 04 (quatro) segmentos de reta, até o vértice nº 1297, passando pelos vértices abaixo relacionados, com os seguintes rumos e respectivas distâncias, conforme segue: de 1280 para 1281, rumo de 78° 20' 49" SW, na distância de 6,41 metros; de 1281 para 1295, rumo de 12° 43' 13" SE, na distância de 1,28 metros; de 1295 para 1296, rumo de 76° 43' 19" SW, na distância de 3,32 metros; e de 1296 para 1297, rumo de 10° 51' 00" SE, na distância de 0,75 metros; deste vértice nº 1297, deflete a direita e segue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 29 da Rua Picapau Amarelo, Lote nº 30 da Quadra R, Chácara do Visconde, com rumo de 77° 01' 47" SW, na distância de 10,03 metros, até o vértice nº 1400, deste vértice, segue pelo muro de divisa confrontando com o prédio nº 11 da Rua Picapau Amarelo, Lotes nºs 28 e 29 da Quadra R, Chácara do Visconde, em 05 (cinco) segmentos de retas, até o vértice nº 1303, passando pelos vértices abaixo relacionados, com os seguintes rumos e respectivas distâncias, conforme segue: de 1400 para 1299, rumo de 77° 01' 47" SW, na distância de 7,27 metros; de 1299 para 1300, rumo de 15° 06' 04" NW, na distância de 1,63 metros; de 1300 para 1302, rumo de 76° 36' 04" SW, na distância de 5,18 metros; de 1302 para 1312, rumo de 14° 04' 24" SE, na distância de 1,67 metros; e de 1312 para 1303, rumo de 76° 22' 40" SW, na distância de 7,42 metros; deste vértice nº 1303, deflete a direita e segue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 122 da Rua Edgard Monteiro Lobato, com rumo de 78° 23' 00" SW, na distância de 13,17 metros, até o vértice nº 1304, deste vértice segue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 126 da Rua Edgard Monteiro Lobato, em 02 (dois) segmentos de reta até o vértice 1293, passando pelos vértices abaixo relacionados, com os seguintes rumos e respectivas distâncias, conforme segue: de 1304 para 1294, rumo de 83° 37' 50" SW, na distância de 7,79 metros; e de 1294 para 1293, rumo de 89° 18' 25" NW, na distância de 0,44 metros; deste vértice nº 1293, deflete a direita e segue pelo muro de divisa, confrontando com o imóvel situado na Rua Professor Luiz Gonzaga de Carvalho, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, em 02 (dois) segmentos de reta até o vértice 1318, passando pelos vértices abaixo relacionados, com os seguintes rumos e respectivas distâncias, conforme segue: de 1293 para 1317, rumo de 19° 30' 24" NW, na distância de 15,68 metros; e de 1317 para 1318, rumo de 20° 10' 21" NW, na distância de 22,05 metros; deste vértice nº 1318, segue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 134, da Rua Professor Luiz Gonzaga de Carvalho, com rumo de 20° 37' 03" NW, na distância de 14,83 metros, até o vértice nº 1319; deste vértice segue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 150, da Rua Professor Luiz Gonzaga de Carvalho, com rumo de 20° 15' 28" NW, na distância de 14,80 metros, até o vértice nº 1331; deste vértice segue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 164, da Rua Professor Luiz Gonzaga de Carvalho, com rumo de 18° 54' 09" NW, na distância de 15,30 metros, até o vértice nº 1333; deste vértice segue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 180, da Rua Professor Luiz Gonzaga



de Carvalho, com rumo de 18º 07' 17" NW, na distância de 8,28 metros, até o vértice nº 1334; deste vértice segue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 190, da Rua Professor Luiz Gonzaga de Carvalho, com rumo de 18º 11' 02" NW, na distância de 17,88

metros, até o vértice nº 1335; deste vértice, deflete à esquerda e segue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 200, da Rua Professor Luiz Gonzaga de Carvalho, com rumo de 54º 57' 20" NW, na distância de 17,35 metros, até o vértice nº 1358; deste vértice, segue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 210, da Rua Professor Luiz Gonzaga de Carvalho, com rumo de 55º 13' 11" NW, na distância de 21,70 metros, até o vértice nº 1359; e deste vértice, segue pelo muro de divisa, confrontando com o prédio nº 242, da Avenida Vila Rica, com rumo de 36º 18' 44" NW, na distância de 16,33 metros, até o vértice inicial nº 1093, fechando assim o perímetro, encerrando uma área de 15.393,43 m<sup>2</sup>, estando cadastrado sob o BC 4.1.028.058.001.

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 2857.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de julho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ - Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de julho de 2013.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

#### DECRETO Nº 13057, DE 04 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a composição do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TABATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 12.328/2013,

#### DECRETA:

Art.1º A composição do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, de que trata o Decreto nº 13.009, de 06 de maio de 2013 no tocante à representação da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, fica alterada na seguinte conformidade:

“ I – Alexandre Ferri - RG nº 28.112.062-6

representante da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de julho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior - *Prefeito Municipal*

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de julho de 2013.

Eduardo Cursino - Secretário de Governo e Relações Institucionais

Luciane de Oliveira Silva - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

## PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 808, DE 04 DE JULHO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas



atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/03/2011, (Processo Nº 547/2011), para exercer o Cargo de Dentista PSF – Ref. “48”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
ADRIANA BAPTISTA DE SOUZA ROSA	163.813.318-28

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 809, DE 04 DE JULHO DE 2013.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 10/08/2011, (Processo Nº 20852/2011), para exercero Cargo de Médico Especialista – Cardiologista – Ref. “50”, lotado naSecretaria de Saúde, ficando sujeitoao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
CARLOS ALBERTO VARELLA	583.894.318-15

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 810, DE 04 DE JULHO DE 2013.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 05/07/2012, (Processo Nº 2121/2012), para exercer o Cargo de Professor III Substituto – Geografia – Ref. “Padrão 001”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda



Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
FERNANDA MONTEIRO ARREZZE BEDAQUE	312.288.908-03

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 811, DE 04 DE JULHO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 05/07/2012, (Processo Nº 2121/2012), para exercer o Cargo de Professor III – Arte – Ref. “Padrão 001”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
TATIANE REGINA JOANA FERREIRA DOS SANTOS	310.363.748-90

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 812, DE 04 DE JULHO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 20.852/2011,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais dois anos, a partir do vencimento, que deverá ocorrer no dia 10/08/2013, o prazo de validade do Concurso Público nº 003/2011, para preenchimento dos cargos de Agente de Controle de Vetores, Auxiliar de Almojarifado, Maqueiro, Recepcionista, Tratador de Animais, Atendente de Consultório Dentário, Técnico de Eletroencefalograma, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem – NASF, Técnico de Necropsia, Técnico de Prótese Dentária, Técnico de Saúde Pública, Técnico em Farmácia, Técnico em Veterinária, Agente Fiscal de Saúde Pública, Dentista, Dentista Especialista – Bucomaxilo Facial, Dentista Especialista – Endodontista, Dentista Especialista – Pacientes Especiais, Dentista Especialista – Periodontista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta – NASF, Fonoaudiólogo – NASF, Médico – Clínico Geral, Médico Especialista – Cardiologista, Médico Especialista



– Fisiatra, Médico Especialista –Gastroenterologista, Médico Especialista – Ginecologista, Médico Especialista – Infectologista, Médico Especialista – Neurocirurgião, Médico Especialista – Neurologista, Médico Especialista – Oftalmologista, Médico Especialista – Ortopedista, Médico Especialista – Otorrinolaringologista, Médico Especialista – Pediatra, Médico Especialista – Psiquiatra, Médico Especialista –Reumatologista, Médico Especialista – Urologista, Médico Especialista – Vascular, Médico Necropsista, Médico Veterinário, Nutricionista – NASF, Terapeuta Ocupacional – NASF, objeto do processo nº 20.852/2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 813, DE 04 DE JULHO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 16.972/2013,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 289 da Lei Complementar nº 001, de 4 de dezembro de 1990, o prazo estabelecido na Portaria nº 670, de 21 de maio de 2013, para conclusão dos trabalhos de apuração.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 814, DE 04 DE JULHO DE 2013**

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 12.328/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Administração Municipal, com base no Decreto Municipal nº 11.895, de 15 de abril de 2009, que regulamenta a Lei Complementar nº 202, de 24 de março de 2009, indica o servidor Alexandre Ferri, como representante da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social e o servidor Mauro Celso Senatore, como representante da Secretaria de Educação, para a composição do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo.

Art. 2º Os referidos servidores, buscando agilizar o processo, deverão adotar as seguintes providências:

I – Definir data e organizar reunião com as Instituições de Ensino localizadas no município de Taubaté, que oferecem: cursos técnico-profissionalizantes de nível médio, cursos de graduação; com um aluno de cada instituição e com um representante indicado pelo Diretório Central dos Estudantes da UNITAU.

II - as instituições de Ensino e o Diretório Central de Estudantes da UNITAU deverão ser convidados para a reunião através de ofício, constando:

a) esclarecimentos sobre a legislação que regulamenta a concessão de bolsas;

b) eleição dos representantes das Instituições de Ensino Técnico Profissionalizantes e de Graduação, para composição do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, em conformidade com os incisos VI e VII, do Art. 5º da Lei Complementar nº 202, de 24 de março de 2009;

c) eleição do representante dos alunos das Instituições de Ensino Técnico Profissionalizantes e do representante das Instituições de Ensino de Graduação para composição do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, em conformidade com os incisos IX e X, do Art. 5º da Lei Complementar nº 202, de 24 de março de 2009;

d) eleição do representante dos alunos da Universidade de Taubaté para composição do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, em conformidade com o inciso VIII, do Art. 5º da Lei Complementar nº 202, de 24 de março de 2009;

III – Elaboração de minuta de edital para o processo de concessão de Bolsas de Estudo;

IV– Elaboração de minuta de edital de convocação das instituições para cadastro junto ao Conselho de Administração do Fundo.

Art. 3º O presente ato substitui a Portaria nº 486, de 02/04/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAIS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/13**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, pela Presidência da Comissão Permanente de Licitações e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que se acha aberta: Concorrência Pública nº. 08/13 – Abertura de avenida de acesso da Chácara Silvestre ao Una II, com vencimento às 08h30 do dia 07.08.13. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agencia 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 49,00 (Quarenta e nove Reais) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

P.M.T., aos 04/07/13

Márcia Ferreira dos Santos – Presidente C.P.L.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

**CONTRATADA:** DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA. **PROCESSO:**

50.853/11 **ASSINATURA:** 21/06/13 **OBJETO:** aditar em mais

6,9086727% o contrato celebrado entre as partes em 08/08/12

**VALOR:** R\$ 6.439,20 **MODALIDADE:** Pregão

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

**CONTRATADA:** AMABILE F. MARCONDES CONSTRUÇÕES - EPP

**PROCESSO:** 22.952/13 **ASSINATURA:** 03/07/13 **OBJETO:**

reforma da E.M.E.F. Profª. Docelina Silva de Campos, s/n, Jardim

Santa Tereza - Piracangaguá **VALOR:** R\$ 86.360,59 **VIGÊNCIA:** 30 dias

**MODALIDADE:** Carta Convite **PROponentes:** 03

**REABERTURA****PREGÃO Nº 137-A/13**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha reaberto pregão presencial nº 137-A/13, ora renumerado para **137-B/13** que cuida da Prestação de serviços de telemetria GPRS EDG 3G ou 4G, com fornecimento de Chip 2GB, com encerramento dia **22.07.13** às **08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br)

PMT., aos 04.07.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 194/13**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 194/13 – Aquisição de filtros para piscina, mod. F-650, com encerramento dia **23.07.13** às **14h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br)

PMT., aos 04.07.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

**DIVERSOS**